



Jerme 1519  
de 24/12

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 71

ASSUNTO

PROJETO DE LEI Nº 98/71

INICIATIVA:

PODER EXECUTIVO

HISTÓRICO: Definindo áreas urbanas e suburbanas de Cachoeiro de Itapemirim.

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e um, autuo o PROJETO DE LEI supra-citado e mais documentos que se seguem



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

Registre-se. Autua-se.  
Sala das Sessões, 16/12/1971  
(Rubrica do Presidente)

Of. Nº 138/71

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar as mãos de V.Exa., para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre nova definição das áreas urbanas e suburbanas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhado de documentação sobre a matéria e da necessárias justificativas.

Outrossim solicito a V.Exa. se dignar que seja convocada uma sessão extraordinária para deliberação da referida matéria, logo após a sessão habitual da egrégia Câmara Municipal do dia 16 do corrente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentá-lhe

Atenciosas Saudações

*Helio Carlos Manhães*

HELIO CARLOS MANHÃES  
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
Sala das sessões, 16/12/1971  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Sala das sessões, 16/12/1971  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Jorge Depeç  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 98-71

DEFINE ÁREAS URBANAS E SUBURBANAS DA  
CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE  
ACÓRDO COM MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 1º - As áreas urbanas e suburbanas do Distrito da Sede do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Cidade do mesmo nome, passam a ser as constantes na presente lei, na ordem seguinte:

PONTO DE PARTIDA

Da Igreja situada à margem da Estrada Cachoeiro-Castelo, distando 100 metros do Conjunto Residencial da COHAB-ES. Partindo da Igreja referida em direção ao ponto 1, em direção leste-oeste..... 400,00 lineares.

PONTO 1

Dobrando em sentido norte-sul, numa linha reta normal à rodovia asfaltada Cachoeiro-Castelo, até ao ponto 2, cortando os fundos da sede social da A.A.B.B..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 2

Seguindo em direção leste-oeste, margeando a estrada que liga o Trêvo ao Aeroporto, com afastamento de 300 metros / do eixo da referida via, até o ponto 3,..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 3

Dobrando em direção do sul para norte, em linha reta até o ponto 4, com..... 1.200,00 metros lineares.

PONTO 4

Dobrando e seguindo em direção leste-oeste, contornando o Grupo de Residências até o ponto 5, numa extensão de..... 2.000,00 metros lineares.

PONTO 5

Caminhando em sentido contrário de norte para o sul, em uma linha reta, medindo 1.300,00 metros lineares.

PONTO 6

Partindo em direção de sudoeste, em linha reta, mar-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 14

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, numa linha reta, contornando a Estrada do Amarelo com afastamento de seu eixo em 600 metros, numa extensão de 2.700,00 metros lineares.

## PONTO 15

Dobrando em sentido sudoeste, tendo como referência o antigo Asilo Deus, Cristo e Caridade, (hoje Lar "Jeronimo Ribeiro"), em direção ao ponto 16, numa distância de 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 16

Dirigindo-se em direção de sul para norte, em uma reta normal à Estrada que liga o Lar "Jeronimo Ribeiro" ao centro da cidade, numa distância de 4.100,00 metros lineares.

## PONTO 17

Seguindo uma linha que dista do eixo da rodovia asfaltada, Cachoeiro-Safra 200 metros, até ao ponto 18, localizado na União, numa extensão de 5.600,00 metros lineares. /

## PONTO 18

Dobrando em sentido norte-sul, em uma linha reta contornando o grupo residencial da União numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 19

Caminhando de oeste para leste, ainda em linha reta, concluindo o contorno do grupo de residências da União de 700,00 metros lineares.

## PONTO 20

Partindo em sentido sul-leste, atravessando, a via asfaltada Cachoeiro-Safra, terminando à margem do Rio Itapemirim, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 21

Subindo em sentido do sul para norte, através a margem direita do Rio Itapemirim, até o ponto 22, numa distância de 6.000,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 22

Atravessando o rio Itapemirim da margem direita para a esquerda, em sentido oeste-leste numa distância de 200,00 metros lineares.

## PONTO 23

Margeando o lado esquerdo do rio Itapemirim / até o ponto 24, numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 24

Partindo em direção de oeste para leste, contornando a Cerâmica do Sr. Ziuil Pinheiro até o chamado Morro do Lixo, numa extensão de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 25

Partindo em direção de sul para norte, contornando os terrenos onde está situada a sub estação da Escelsa, em linha reta de 2.000,00 metros lineares.

## PONTO 26

Sequindo em sentido leste-oeste, em linha reta contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa extensão de 1.800,00 metros lineares.

## PONTO 27

Voltando em sentido norte-sul, ainda contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa distância de ..... 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 28

Subindo em sentido de leste para oeste, passando aos fundos do Cemitério, numa linha reta, em uma extensão de 900,00 metros lineares.

## PONTO 29

Sequindo em uma linha reta, em sentido de sul para norte, com a distância de 700,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 30

Subindo em direção a leste-oeste, contornando os Bairros Teotônio Machado, Bela Vista e Pouso Alto, numa linha reta, até o ponto 31, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 31

Subindo em direção de sul para norte, contornando o Bairro anexo ao Novo Parque Aquidabã, em uma reta com a extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 32

Partindo em uma linha reta, no sentido de leste para o oeste, atravessando o rio Itapemirim, até sua margem / direita, até sua margem direita, numa distância de 2.500,00 / metros lineares.

## PONTO 33

Margeando o rio Itapemirim, em seu lado direito, até o Conjunto Residencial do SERPHAU, situado no Valão, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 34

Seguindo em uma linha, de leste para oeste, contornando o Conjunto Residencial do SERPHAU, numa distância de 1.100,00 metros lineares.

## PONTO 35

Descendo no sentido de norte para o sul, em linha reta, contornando, ainda, o Conjunto Residencial do SERPHAU, no Valão, numa distância de 900,00 metros lineares.

## PONTO 36

Voltando no sentido de oeste para leste, em uma linha reta, de 800,00 metros lineares.

## PONTO 37

Seguindo uma linha paralela, à margem direita do rio Itapemirim, até o ponto 38, numa extensão de 3.600,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PONTO 38

Seguindo uma linha reta de leste para oeste, contornando o Bairro Vila Rica, com uma extensão de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 39

Descendo em sentido norte-sul, numa linha de 500,00 metros lineares.

PONTO 40

Seguindo em direção ao noroeste, margeando o Bairro Maria Ortiz e a Avenida Jones dos Santos Neves, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

PONTO 41

Seguindo em direção sudoeste, margeando, ainda, a Avenida Jones dos Santos Neves, até o Bairro das Laranjeiras, numa distância de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 42

Subindo de sul para norte, contornando o Bairro Laranjeiras, numa linha reta medindo 700,00 metros lineares.

PONTO 43

Partindo de leste para oeste, contornando o Bairro das Laranjeiras, numa linha reta de 600,00 metros lineares.

PONTO 44

Subindo em uma linha reta de sul para norte, contornando os Conjuntos Residenciais da COHAB-ES e INOCCOPES, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

PONTO 45

Partindo de leste para oeste em uma linha reta até o ponto de partida, fechando a poligonal, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas tôdas as disposições em contrário,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

e especialmente o disposto no Decreto-Lei Municipal nº 803, de 10-4-44, Lei Municipal nº 191, de 8-11-1952 e ainda Lei Municipal nº 1.500, de 4-10-1971.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

Helio Carlos Manhães

DR. HELIO CARLOS MANHÃES  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Embora o crescimento das áreas edificadas na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, cujo índice de desenvolvimento e populacional não se pode mais pôr em confronto com o quanto existia em 1944 até 1952, épocas em que foram definidas as áreas urbanas e suburbanas da nossa cidade, pelos diplomas legais Decreto-Lei nº 803 e Lei nº 191, o que vem acontecendo é que aqueles atos, em face do desenvolvimento urbano e suburbano de Cachoeiro de Itapemirim, encontram-se bastante desatualizados, havendo, por isso, imperiosa necessidade de uma formulação das mesmas áreas.

O Executivo Municipal não é de agora, como não se pode mais ignorar, que vem sendo aconselhado por suas assessorias, em pelo menos nas duas últimas administrações, e mesmo por quantos estudam o problema urbano da cidade, a tomar uma providência para o assunto, a fim de dar solução, inclusive, a interêsses administrativos.

Ao assumir em princípio do ano em curso, a administração municipal, meditamos com seriedade no problema, que para certos aspectos administrativos é mesmo angustiante, e após haver determinado à Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo estudá-lo com a mesma seriedade exigida, houve por bem ao referido órgão superior da Administração traçar o esquema de trabalho necessário, que fica anexado ao presente projeto de lei, para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O novo plano, que nos parece vir ao encontro dos interesses públicos, foi elaborado, como observarão / os Senhores Vereadores, pelo Estúdio Técnico de Desenho, sob responsabilidade de um cachoeirense, que já tem prestado relevantes serviços ao Município, na sua especialização, Sr. / Gilson Pim, que antecipadamente procedeu a um completo levantamento do perímetro referente à linha urbana da cidade, sob a assistência, diga-se ainda, de engenheiro de sua confiança e para isso bastante credenciado.

Por sua vez, o Sr. Diretor de Viação, Obras e Urbanismo, após metuculoso exame da matéria, (planta e instruções anexas), aprovou o trabalho, que reputamos de mais alto e positivo interesse para Cachoeiro de Itapemirim, encaminhando-o também à aprovação deste Executivo Municipal.

Ao fazer a presente remessa ao estudo e a deliberação dos Senhores Representantes da coletividade cachoeirense nessa Casa ilustre, sobram-nos razões para acreditar que a iniciativa receba a habitual acolhida e a deliberação favorável dos Senhores Vereadores, considerando-se o que ela virá representar para a nossa cidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

DR. HELIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

Of. Nº 138/71

Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar às mãos de V.Exa., para estudo e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre nova definição das áreas urbanas e suburbanas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhado de documentação sobre a matéria e da necessárias justificativas.

Outrossim solicito a V.Exa. se dignar que seja convocada uma sessão extraordinária para deliberação da referida matéria, logo após a sessão habitual da egrégia Câmara Municipal do dia 16 do corrente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentarlhe

Atenciosas Saudações

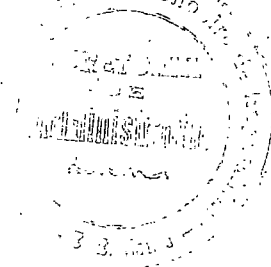
HELIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor

Vereador Jorge Depes  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim

Nesta





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

- 98-71

PROJETO DE LEI Nº.....

DEFINE ÁREAS URBANAS E SUBURBANAS DA  
CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, DE  
ACÓRDO COM MEMORIAL DESCRITIVO.

Art. 1º - As áreas urbanas e suburbanas do Distrito da Sede do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Cidade do mesmo nome, passam a ser as constantes na presente lei, na ordem seguinte:

PONTO DE PARTIDA

Da Igreja situada à margem da Estrada Cachoeiro-Castelo, distando 100 metros do Conjunto Residencial da COHAB-ES. Partindo da Igreja referida em direção ao ponto 1, em direção leste-oeste..... 400,00 lineares.

PONTO 1

Dobrando em sentido norte-sul, numa linha reta normal à rodovia asfaltada Cachoeiro-Castelo, até ao ponto 2, cortando os fundos da sede social da A.A.B.B..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 2

Seguindo em direção leste-oeste, margeando a estrada que liga o Trêvo ao Aeroporto, com afastamento de 300 metros / do eixo da referida via, até o ponto 3,..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 3

Dobrando em direção do sul para norte, em linha reta até o ponto 4, com..... 1.200,00 metros lineares.

PONTO 4

Dobrando e seguindo em direção leste-oeste, contornando o Grupo de Residências até o ponto 5, numa extensão de..... 2.000,00 metros lineares.

PONTO 5

Caminhando em sentido contrário de norte para o sul, em uma linha reta, medindo 1.300,00 metros lineares.

PONTO 6

Partindo em direção de sudoeste, em linha reta, mar-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

geando a estrada Cachoeiro-Aeroporto, na distância de seu eixo, em 1.000 metros, numa extensão de 6.700,00 metros lineares.

## PONTO 7

Seguindo em direção norte-sul, até o ponto 8, numa linha que mede a extensão de 1.600,00 metros lineares.

## PONTO 8

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, margeando o Conjunto Habitacional próximo ao IBC, numa extensão de 1.900,00 metros lineares.

## PONTO 9

Dobrando em sentido oeste para leste, em linha reta, contornando o Conjunto Residencial do BNH, com a distância de 1.700,00 metros lineares.

## PONTO 10

Tomando como direção de sul para norte, seguindo em linha reta até o ponto 11, ladeando a Serra do Santana, numa extensão de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 11

Dobrando em sentido de oeste para leste, seguindo em linha reta até o ponto 12, numa extensão de..... 2.100,00 metros lineares.

## PONTO 12

Partindo em sentido sudoeste, margeando os Bairros Zumbi e Quilômetro Noventa (Bairro São Francisco / de Assis), em linha reta, passando aos fundos da praça de esportes do Leopoldina F.C., até o ponto 13, numa distância de 2.000,00 metros lineares.

## PONTO 13

Caminhando em sentido norte-sul, contornando o SENAI e o Bairro Paraíso, numa distância de..... 1.900,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 14

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, numa linha reta, contornando a Estrada do Amarelo com afastamento de seu eixo em 600 metros, numa extensão de 2.700,00 metros lineares.

## PONTO 15

Dobrando em sentido sudoeste, tendo como referência o antigo Asilo Deus, Cristo e Caridade, (hoje Lar "Jeronimo Ribeiro"), em direção ao ponto 16, numa distância de 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 16

Dirigindo-se em direção de sul para norte, em uma reta normal à Estrada que liga o Lar "Jeronimo Ribeiro" ao centro da cidade, numa distância de 4.100,00 metros lineares.

## PONTO 17

Seguindo uma linha que dista do eixo da rodovia asfaltada, Cachoeiro-Safra 200 metros, até ao ponto 18, localizado na União, numa extensão de 5.600,00 metros lineares. /

## PONTO 18

Dobrando em sentido norte-sul, em uma linha reta contornando o grupo residencial da União numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 19

Caminhando de oeste para leste, ainda em linha reta, concluindo o contorno do grupo de residências da União de 700,00 metros lineares.

## PONTO 20

Partindo em sentido sul-leste, atravessando, a via asfaltada Cachoeiro-Safra, terminando à margem do Rio Itapemirim, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 21

Subindo em sentido do sul para norte, através a margem direita do Rio Itapemirim, até o ponto 22, numa distância de 6.000,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 22

Atravessando o rio Itapemirim da margem direita para a esquerda, em sentido oeste-leste numa distância de 200,00 metros lineares.

## PONTO 23

Margeando o lado esquerdo do rio Itapemirim / até o ponto 24, numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 24

Partindo em direção de oeste para leste, contornando a Cerâmica do Sr. Ziuil Pinheiro até o chamado Morro do Lixo, numa extensão de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 25

Partindo em direção de sul para norte, contornando os terrenos onde está situada a sub estação da Escelsa, em linha reta de 2.000,00 metros lineares.

## PONTO 26

Sequindo em sentido leste-oeste, em linha reta contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa extensão de 1.800,00 metros lineares.

## PONTO 27

Voltando em sentido norte-sul, ainda contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa distância de ..... 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 28

Subindo em sentido de leste para oeste, passando aos fundos do Cemitério, numa linha reta, em uma extensão de 900,00 metros lineares.

## PONTO 29

Sequindo em uma linha reta, em sentido de sul para norte, com a distância de 700,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 30

Subindo em direção a leste-oeste, contornando os Bairros Teotônio Machado, Bela Vista e Pouso Alto, numa linha reta, até o ponto 31, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 31

Subindo em direção de sul para norte, contornando o Bairro anexo ao Novo Parque Aquidabã, em uma reta com a extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 32

Partindo em uma linha reta, no sentido de leste para o oeste, atravessando o rio Itapemirim, até sua margem / direita, até sua margem direita, numa distância de 2.500,00 / metros lineares.

## PONTO 33

Margeando o rio Itapemirim, em seu lado direito, at é o Conjunto Residencial do SERPHAU, situado no Valão, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 34

Seguindo em uma linha, de leste para oeste, contornando o Conjunto Residencial do SERPHAU, numa distância de 1.100,00 metros lineares.

## PONTO 35

Descendo no sentido de norte para o sul, em linha reta, contornando, ainda, o Conjunto Residencial do SERPHAU, no Valão, numa distância de 900,00 metros lineares.

## PONTO 36

Voltando no sentido de oeste para leste, em uma linha reta, de 800,00 metros lineares.

## PONTO 37

Seguindo uma linha paralela, à margem direita do rio Itapemirim, até o ponto 38, numa extensão de 3.600,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 38

Seguindo uma linha reta de leste para oeste, contornando o Bairro Vila Rica, com uma extensão de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 39

Descendo em sentido norte-sul, numa linha de 500,00 metros lineares.

## PONTO 40

Seguindo em direção ao noroeste, margeando o Bairro Maria Ortiz e a Avenida Jones dos Santos Neves, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

## PONTO 41

Seguindo em direção sudoeste, margeando, ainda, a Avenida Jones dos Santos Neves, até o Bairro das Laranjeiras, numa distância de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 42

Subindo de sul para norte, contornando o Bairro Laranjeiras, numa linha reta medindo 700,00 metros lineares.

## PONTO 43

Partindo de leste para oeste, contornando o Bairro das Laranjeiras, numa linha reta de 600,00 metros lineares.

## PONTO 44

Subindo em uma linha reta de sul para norte, contornando os Conjuntos Residenciais da COHAB-ES e INOCCO-PES, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

## PONTO 45

Partindo de leste para oeste em uma linha reta até o ponto de partida, fechando a poligonal, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

e especialmente o disposto no Decreto-Lei Municipal nº 803, de 10-4-44, Lei Municipal nº 191, de 8-11-1952 e ainda Lei Municipal nº 1.500, de 4-10-1971.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

DR. HELIO CARLOS MANHÃES  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Embora o crescimento das áreas edificadas na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, cujo índice de desenvolvimento e populacional não se pode mais pôr em confronto com o quanto existia em 1944 até 1952, épocas em que foram definidas as áreas urbanas e suburbanas da nossa cidade, pelos diplomas legais Decreto-Lei nº 803 e Lei nº 191, o que vem acontecendo é que aqueles atos, em face do desenvolvimento urbano e suburbano de Cachoeiro de Itapemirim, encontram-se bastante desatualizados, havendo, por isso, imperiosa necessidade de uma formulação das mesmas áreas.

O Executivo Municipal não é de agora, como não se pode mais ignorar, que vem sendo aconselhado por suas assessorias, em pelo menos nas duas últimas administrações, e mesmo por quantos estudam o problema urbano da cidade, a tomar uma providência para o assunto, a fim de dar solução, inclusive, a interesses administrativos.

Ao assumir em princípio do ano em curso, a administração municipal, meditamos com seriedade no problema, que para certos aspectos administrativos é mesmo angustiante, e após haver determinado à Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo estudá-lo com a mesma seriedade exigida, houve por bem ao referido órgão superior da Administração traçar o esquema de trabalho necessário, que fica anexado ao presente projeto de lei, para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

O novo plano, que nos parece vir ao encontro dos interesses públicos, foi elaborado, como observação / os Senhores Vereadores, pelo Estúdio Técnico de Desenho, sob responsabilidade de um cachoeirense, que já tem prestado relevantes serviços ao Município, na sua especialização, Sr. / Gilson Pim, que antecipadamente procedeu a um completo levantamento do perímetro referente à linha urbana da cidade, sob a assistência, diga-se ainda, de engenheiro de sua confiança e para isso bastante credenciado.

Por sua vez, o Sr. Diretor de Viação, Obras e Urbanismo, após metucioso exame da matéria, (planta e instruções anexas), aprovou o trabalho, que reputamos do mais alto e positivo interesse para Cachoeiro de Itapemirim, encaminhando-o também à aprovação deste Executivo Municipal.

Ao fazer a presente remessa ao estudo e à deliberação dos Senhores Representantes da coletividade cachoeirense nessa Casa ilustre, sobram-nos razões para acreditar que a iniciativa receba a habitual acolhida e a deliberação favorável dos Senhores Vereadores, considerando-se o que ela virá representar para a nossa cidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

DR. HELIO CARLOS MANHÃES

Prefeito Municipal



Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

Of. No 138/71

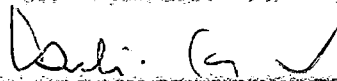
Senhor Presidente,

Tenho a honra de passar as mãos de V.Exa., para estudo e deliberação dessa egregia Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, dispondo sobre nova definição das áreas urbanas e suburbanas da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, acompanhado de documentação sobre a matéria e da necessárias justificativas.

Outrossim solicito a V.Exa. se dignar que seja convocada uma sessão extraordinária para deliberação da referida matéria, logo após a sessão habitual da egregia Câmara Municipal do dia 16 do corrente.

Aproveito a oportunidade que se me oferece para, com os protestos da mais alta consideração, apresentar-lhe

Atenciosas Saudações



HELIO CARLOS MARINHO

Prefeiteiro Municipal

Ao Exmo. Senhor  
Vereador Jorge Depes  
ED. Presidente da Câmara Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nota



PROJETO DE LEI Nº.....

DEFINIR ÁREAS URBANAS E SUBURBANAS DA  
CIDADE DE CACHOEIRO DE ITAPERIRIA, DE  
ACORDO COM RENDIMENTO DESCRITIVO.

Art. 12 - As áreas urbanas e suburbanas do Distrito da Sede do Município de Cachoeiro de Itaperiria, Cidade do mesmo nome, passam a ser as constantes na presente lei, na ordem seguinte:

PONTO DE PARTIDA

Da Igreja situada à margem da Estrada Cachoeiro-Castelo, distante 100 metros do Conjunto Residencial da COHAB-ES. Partindo da Igreja referida em direção ao ponto 1, em direção leste-oeste..... 400,00 lineares.

PONTO 1

Dobrando em sentido norte-sul, numa linha reta normal à rodovia asfaltada Cachoeiro-Castelo, até ao ponto 2, cortando os fundos da sede social da A.A.R.B..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 2

Seguindo em direção leste-oeste, margeando a estrada que liga o Trêpo ao Aeroporto, com afastamento de 300 metros / do eixo da referida via, até o ponto 3,..... com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 3

Dobrando em direção do sul para norte, em linha reta até o ponto 4, com..... 1.200,00 metros lineares.

PONTO 4

Dobrando e seguindo em direção leste-oeste, contornando o Grupo de Residências até o ponto 5, numa extensão de..... 2.000,00 metros lineares.

PONTO 5

Continuando em sentido contrário do norte para o sul, em uma linha reta, medindo 1.300,00 metros lineares.

PONTO 6

Partindo em direção do sudoeste, em linha reta, mar-

seguido a estrada Cachoeiro-Aeroporto, na distância do seu eixo, em 1.000 metros, numa extensão de 6.700,00 metros lineares.

**PONTO 7**

Seguindo em direção norte-sul, até o ponto 8, numa linha que mede a extensão de 1.600,00 metros lineares.

**PONTO 8**

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, margeando o Conjunto Habitacional próximo ao IBC, numa extensão de 1.900,00 metros lineares.

**PONTO 9**

Desviando em sentido oeste para leste, em linha reta, contornando o Conjunto Residencial do BHI, com a distância de 1.700,00 metros lineares.

**PONTO 10**

Tomando como direção do sul para norte, seguindo em linha reta até o ponto 11, margeando a Serra do Santana, numa extensão de 2.500,00 metros lineares.

**PONTO 11**

Desviando em sentido de oeste para leste, seguindo em linha reta até o ponto 12, numa extensão de..... 2.100,00 metros lineares.

**PONTO 12**

Partindo em sentido sudoeste, margeando os Bairros Rumbi e Quilômetro e Noventa (Bairro São Francisco / de Assis), em linha reta, passando nos fundos da praça de esportes de Leopoldina S.C., até o ponto 13, numa distância de 2.000,00 metros lineares.

**PONTO 13**

Caminhando em sentido norte-sul, contornando o SENAI e o Bairro Paraíso, numa distância de..... 1.900,00 metros lineares.

## PONTO 14

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, numa linha reta, contornando a Estrada do Anacleto com afastamento de seu eixo em 600 metros, numa extensão de 2.700,00 metros lineares.

## PONTO 15

Dobrando em sentido sudoeste, tendo como referência o antigo Colégio São Cristo e Caridade, (hoje Lar "Jeronimo Ribeiro"), em direção ao ponto 16, numa distância de 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 16

Dirigindo-se em direção de sul para norte, em uma reta normal à Estrada que liga o Lar "Jeronimo Ribeiro" ao centro da cidade, numa distância de 4.200,00 metros lineares.

## PONTO 17

Seguindo uma linha que dista do eixo da rodovia asfaltada, Cachoeiro-Safrá 200 metros, até ao ponto 18, localizado na União, numa extensão de 5.000,00 metros lineares. /

## PONTO 18

Dobrando em sentido norte-sul, em uma linha reta contornando o grupo residencial da União numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 19

Carinhando do oeste para leste, ainda em linha reta, concluindo o contorno do grupo de residências da União de 700,00 metros lineares.

## PONTO 20

Partindo em sentido sul-leste, atravessando, a via asfaltada Cachoeiro-Safrá, terminando à margem do Rio Itapemirim, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 21

Subindo em sentido de sul para norte, através a margem direita do Rio Itapemirim, até o ponto 22, numa distância de 6.000,00 metros lineares.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOIRO DE ITAPEMIRIM

## PONTO 22

Atravessando o rio Itapemirim da margem direita para a esquerda, em sentido oeste-leste numa distância de 200,00 metros lineares.

## PONTO 23

Margando o lado esquerdo do rio Itapemirim / até o ponto 24, numa distância de 800,00 metros lineares.

## PONTO 24

Partindo em direção de oeste para leste, contornando a fazenda do Sr. Rival Pinheiro até o chamado Forno do Lixo, numa extensão de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 25

Partindo em direção de sul para norte, contornando os terrenos onde está situada a sub-estação da escola, em linha reta de 2.000,00 metros lineares.

## PONTO 26

Seguindo em sentido leste-oeste, em linha reta contornando o Bairro São Luis Gonzaga, numa extensão de 1.500,00 metros lineares.

## PONTO 27

Voltando em sentido norte-sul, ainda contornando o Bairro São Luis Gonzaga, numa distância de ..... 1.000,00 metros lineares.

## PONTO 28

Subindo em sentido de leste para oeste, passando nos fundos do Cemitério, numa linha reta, em uma extensão de 900,00 metros lineares.

## PONTO 29

Seguindo em uma linha reta, em sentido de sul para norte, com a distância de 700,00 metros lineares.

## PONTO 30

Subindo em direção a leste-oeste, contornando os Bairros Teotônio Machado, Bela Vista e Fauce Alto, numa linha reta, até o ponto 31, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 31

Subindo em direção do sul para norte, contornando o Bairro anexo ao Novo Parque Aquidabã, em uma linha reta com a extensão de 1.200,00 metros lineares.

## PONTO 32

Partindo em uma linha reta, no sentido de leste para o oeste, atravessando o rio Itapemirim, até sua margem direita, até sua margem direita, numa distância de 2.500,00 / metros lineares.

## PONTO 33

Paralelamente ao rio Itapemirim, em sua margem direita, até o Conjunto Residencial do SERRA, situado no Valão, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

## PONTO 34

Seguindo em uma linha, de leste para oeste, contornando o Conjunto Residencial do SERRA, numa distância de 1.100,00 metros lineares.

## PONTO 35

Descendo no sentido de norte para o sul, em uma linha reta, contornando, ainda, o Conjunto Residencial do SERRA, no Valão, numa distância de 900,00 metros lineares.

## PONTO 36

Voltando no sentido de oeste para leste, em uma linha reta, de 800,00 metros lineares.

## PONTO 37

Seguindo uma linha paralela, à margem direita do rio Itapemirim, até o ponto 38, numa extensão de 3.600,00 metros lineares.



PONTO 38

Seguindo uma linha reta do leste para oeste, contornando o Bairro Vila Rica, com uma extensão de 2.500,00 metros lineares.

PONTO 39

Seguindo em sentido norte-sul, numa linha de 500,00 metros lineares.

PONTO 40

Seguindo em direção ao noroeste, abrangendo o Bairro Maria Ortis e a Avenida Jones dos Santos Neves, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

PONTO 41

Seguindo em direção sudoeste, abrangendo, ainda, a Avenida Jones dos Santos Neves, até o Bairro das Laranjeiras, numa distância de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 42

Subindo do sul para norte, contornando o Bairro Laranjeiras, numa linha reta medindo 700,00 metros lineares.

PONTO 43

Partindo de leste para oeste, contornando o Bairro das Laranjeiras, numa linha reta de 600,00 metros lineares.

PONTO 44

Subindo em uma linha reta do sul para norte, contornando os Conjuntos Residenciais da COMAR-MS e INOCOS-MS, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

PONTO 45

Partindo de leste para oeste em uma linha reta até o ponto de partida, fechando a poligonal, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

e especialmente o disposto no Decreto-Lei Municipal nº 803, de 10-4-44, Lei Municipal nº 191, de 8-11-1952 e ainda Lei Municipal nº 1.500, de 4-10-1971.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

Helio Carlos Manhães

DR. HELIO CARLOS MANHÃES  
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Embora o crescimento das áreas edificadas na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, cujo índice de desenvolvimento e populacional não se pode mais por um confronto com o quanto existia em 1944 até 1952, épocas em que foram definidas as áreas urbanas e suburbanas da nossa cidade, pelos diplomas legais Decreto-Lei nº 803 e Lei nº 191, o que vem acontecendo é que aqueles atos, em face do desenvolvimento urbano e suburbano de Cachoeiro de Itapemirim, encontram-se bastante desatualizados, havendo, por isso, imperiosa necessidade de uma formulação das mesmas áreas.

O Executivo Municipal não é de agora, como não se pode mais ignorar, que vem sendo aconselhado por suas assessorias, em pelo menos nas duas últimas administrações, e mesmo por quantos estudam o problema urbano da cidade, a tomar uma providência para o assunto, a fim de dar solução, inclusive, a interesses administrativos.

Após assumir em princípio do ano em curso, a administração municipal, meditando com seriedade no problema, que para certos aspectos administrativos é nosso angustiante, e após haver determinado à Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo estudá-lo com a mesma seriedade exigida, houve por bem ao referido órgão superior da Administração traçar o esquema de trabalho necessário, que fica anexado ao presente projeto de lei, para estudo e deliberação da egrégia Câmara Municipal.



1971  
Sr. Heitor Carlos Martins  
Diretor Municipal

Cachoeira de Itapemirim, 13 de dezembro de 1971

O novo plano, que nos parece vir ao encontro dos interesses públicos, foi elaborado, como observamos, sob a responsabilidade de um cachoeirense, que já tem prestado relevantes serviços ao Município, na sua especialização, Sr. Gilson Pin, que antecedentemente procedeu a um completo levantamento do perfil urbano referente à linha urbana da cidade, sob a assistência, diga-se ainda, de engenheiro de sua competência e para isso bastante credenciado.

Por sua vez, o Sr. Diretor de Viagem, O- Bras e Urbano, após detalhado exame da matéria, (planta e instruções anexas), aprovou o trabalho, que representa de mais alto e positivo interesse para Cachoeira de Itapemirim, encaminhando-o também a aprovação deste Executivo Municipal, ao fazer a presente remessa ao estudo e a deliberação dos Senhores Representantes da colônia cidade cachoeirense nessa casa ilustre, sob os seguintes aspectos para ser discutida e aprovada a iniciativa recebida e individual acolhida e deliberada nos favoráveis dos Senhores Vereadores, considerando-se que ela visa representar para a nossa cidade.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 98/71

RELATOR = ITO COELHO ( PRESIDENTE )

DATA = 20/12"1971.

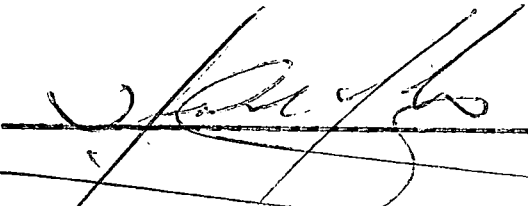
RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 20 de dezembro de 1971.

  
Astor de Azevedo

COMISSÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS;  
PROJETO DE LEI Nº 98/71  
RELATOR - ITO COELHO  
DATA - 20/12/1971.

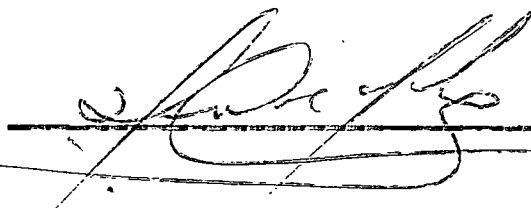
RELATÓRIO

De acordo com o parecer da Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação.

PARECER

Somos pela aprovação da matéria.

Sla das Comissões, 20 de dezembro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Sebastião Louzada  
\_\_\_\_\_

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões

20/12/71

Rubrica do Presidente

A REDACÇÃO

Sala das Sessões

20/12/71

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A Sanção

Sala das Sessões

20/12/71

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

EXTRA  
98

REMESSA  
aos 20 de Junho de 1971. Faço remessa  
destes autos a Com. de Justiça  
[Signature]  
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTA DA  
aos 20 dias de Junho de 1971.  
Logo juntada o estes autos a Com. de Justiça  
[Signature]  
que diante segre. do que faço este termo.  
Secretário da Câmara. O escrevi

REMESSA  
aos 20 de Junho de 1971. Faço remessa  
destes autos a Com. de Justiça  
[Signature]  
SECRETARIO DA CAMARA

JUNTA DA  
aos 20 dias de Junho de 1971.  
Logo juntada o estes autos do Com. de Justiça  
[Signature]  
que diante segre. do que faço este termo.  
Secretário da Câmara. O escrevi

Inclua-se na Ordem do Dia da  
Sessão de hoje  
Sala das Sessões, 20/12/1971  
[Signature]  
(Assinatura do Presidente)

333/71

(6) - Projetos de Lei nºs 94/71, 97/71, 98/71, 99/71, 100/71  
e 101/71.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de dezembro de 1971.

Senhor Prefeito:

Cumpra-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins de sanção legal, os seguintes projetos de lei, todos oriundos desse Poder Executivo: 94/71, aprovado por unanimidade do plenário, em sessão ordinária realizada no dia 16 do corrente; 97/71, aprovado, com emenda; 98/71, aprovado sem emenda; 99/71, aprovado sem emenda; 100/71, aprovado, com emenda; e 101/71, - aprovado sem emenda, sendo que o de nº 100/71 obteve um voto contrário e os demais à unanimidade do plenário, em sessão extraordinária realizada ontem.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações,

---

JORGE DESES  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Dr. Hélio Carlos Manbães  
DD. Prefeito Municipal de  
Cachoeiro de Itapemirim  
Resta



PROJETO DE LEI Nº 98/71.-

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais; Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

Art. 1º - As áreas urbanas e suburbanas do Distrito da Sede do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Cidade do mesmo nome, passa a ser as constantes na presente Lei, na ordem seguinte:

PONTO DE PARTIDA

Da Igreja situada à margem da Estrada Cachoeiro-Castelo, distante 100 metros do Conjunto Residencial da COHAB-ES. Partindo da Igreja referida em direção ao ponto 1, em direção leste-oeste.....400,00 metros lineares

PONTO 1

Dobrando em sentido norte-sul, numa linha reta normal à rodovia asfaltada Cachoeiro-Castelo, até ao ponto 2, cortando os fundos da sede social da A.A.B.B. ....com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 2

Seguindo em direção leste-oeste, margeando a estrada que liga o Trêvo ao Aeroporto, com afastamento de 300 metros do eixo da referida via, até o ponto 3,.....com 2.500,00 metros lineares.

PONTO 3

Dobrando em direção do sul para norte, em linha reta até o ponto 4, com .....1.200,00 metros lineares.

PONTO 4

Dobrando e seguindo em direção leste-oeste, contornando o Grupo de Residências até o ponto 5, numa extensão de .....2.000,00 metros lineares

PONTO 5

Caminhando em sentido contrário de norte para o sul, em uma linha reta, medindo 1.300,00 metros lineares.

PONTO 6

Partindo em direção de sudoeste, em linha reta, margeando a estrada Cachoeiro-Aeroporto, na distância de seu eixo, em 1.000, metros, numa extensão de 6.300,00 metros lineares.

PONTO 7

Seguindo em direção norte-sul, até o ponto 8, numa linha que mede a extensão de 1.600,00 metros lineares.

continua.-

continuação - 2 (Projeto de Lei nº 98/71)

PONTO 8

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, margeando o Conjunto Habitacional próximo ao IBC, numa extensão de 1.900,00 metros lineares

PONTO 9

Dobrando em sentido oeste para leste, em linha reta, contornando o Conjunto Residencial do BNH, com a distância de 1.700,00 metros lineares.

PONTO 10

Tomando como direção de sul para norte, seguindo em linha reta até o ponto 11, ladeando a Serra do Santana, numa extensão de 2.500,00 metros lineares.

PONTO 11

Dobrando em sentido de oeste para leste, seguindo em linha reta até o ponto 12, numa extensão de 2.100,00 metros lineares.

PONTO 12

Partindo em sentido sudoeste, margeando os Bairros Zumbi e Quilômetro Noventa (Bairro São Francisco de Assis), em linha reta, passando aos fundos da praça de esportes da Leopoldina F.C., até o ponto 13, numa distância de 2.000,00 metros lineares.

PONTO 13

Caminhando em sentido norte-sul, contornando o SENAI e o Bairro Paraíso, numa distância de 1.900,00 metros lineares.

PONTO 14

Seguindo, ainda, em direção norte-sul, numa linha reta, contornando a Estrada do Amarelo com afastamento de seu eixo em 600 metros, numa extensão de 2.700,00 metros lineares.

PONTO 15

Dobrando em sentido sudoeste, tendo como referência o antigo Asilo Deus, Cristo e Caridade (hoje Lar "Jerônimo Ribeiro"), em direção ao ponto 16, numa distância de 1.000,00 metros lineares.

PONTO 16

Dirigindo-se em direção de sul para norte, em uma reta normal à Estrada que liga o Lar "Jerônimo Ribeiro" ao centro da cidade, numa distância de 4.100,00 metros lineares.

PONTO 17

Seguindo em uma linha reta que dista do eixo da rodovia asfaltada, Cachoeiro-Safra 200 metros, até o ponto 18, localizado na União, numa extensão de 5.600,00 metros lineares.

PONTO 18

Dobrando em sentido norte-sul, em uma linha reta contornando o grupo residencial da União numa distância de 800,00 metros lineares.

continuação - 3 (Projeto de Lei nº 98/71)

PONTO 19

Caminhando de oeste para leste, ainda em linha reta, concluindo o contorno do grupo de residências da União de 700,00 metros lineares.

PONTO 20

Partindo em sentido sul-leste, atravessando, a via asfaltada Cachoeira-Safrá, terminando à margem do Rio Itapemirim, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

PONTO 21

Subindo em sentido do sul para o norte, através a margem direita do Rio Itapemirim, até o ponto 22, numa distância de 6.000,00 metros lineares.

PONTO 22

Atravessando o rio Itapemirim da margem direita para a esquerda, em sentido oeste-leste numa extensão de 200,00 metros lineares.

PONTO 23

Margeando o lado esquerdo do rio Itapemirim até o ponto 24, numa distância de 800,00 metros lineares.

PONTO 24

Partindo em direção de oeste para leste, contornando a Cerâmica do Sr. Zil. Pinheiro até o chamado Morro do Lixo, numa extensão de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 25

Partindo em direção de sul para norte, contornando os terrenos onde está situada a sub estação da Escelsa, em linha reta de 2.000,00 metros lineares.

PONTO 26

Seguindo em sentido leste-oeste, em linha reta contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa extensão de 1.800,00 metros lineares.

PONTO 27

Voltando em sentido norte-sul, ainda contornando o Bairro São Luiz Gonzaga, numa distância de 1.000,00 metros lineares.

PONTO 28

Subindo em sentido leste para oeste, passando aos fundos do Cemitério, numa linha reta, em uma extensão de 900,00 metros lineares.

PONTO 29

Seguindo em uma linha reta, em sentido de sul para o norte, com a distância de 700,00 metros lineares.

PONTO 30

Subindo em direção a leste-oeste, contornando os Bairros Teotônio Machado, Bela Vista e Pouso Alto, numa linha reta, até o ponto 31, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

PONTO 31

continuação-4 (Projeto de Lei nº 98/71)

PONTO 31

Subindo em direção de sul para norte, contornando o Bairro anexo ao Novo Parque Aquidabã, em uma reta com a extensão de 1.200,00 metros lineares.

PONTO 32

Partindo em uma linha reta, no sentido de leste para o oeste, atravessando o rio Itapemirim, até sua margem direita, numa distância de ..... 2.500,00 metros lineares.

PONTO 33

Margeando o rio Itapemirim, em seu lado direito, até o Conjunto Residencial do SERPHAU, situado no Valão, numa distância de 2.500,00 metros lineares.

PONTO 34

Seguindo em uma linha reta, de leste para oeste, contornando o Conjunto Residencial do SERPHAU, numa distância de 1.100,00 metros lineares.

PONTO 35

Descendo no sentido de norte para o sul, em linha reta, contornando, ainda, o Conjunto Residencial do SERPHAU, no valão, numa distância de 900,00 metros lineares.

PONTO 36

Voltando no sentido de oeste para leste, em uma linha reta, de ... 800,00 metros lineares.

PONTO 37

Seguindo uma linha paralela, à margem direita do rio Itapemirim, até o ponto 38, numa extensão de 3.600,00 metros lineares.

PONTO 38

Seguindo uma linha reta de leste para oeste, contornando o Bairro Vila Rica, com uma extensão de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 39

Descendo em sentido norte-sul, numa linha reta 500,00 metros lineares

PONTO 40

Seguindo em direção ao noroeste, margeando o Bairro Maria Ortiz e a Avenida Jones dos Santos Neves, numa extensão de 2.600,00 metros lineares.

PONTO 41

Seguindo em direção sudoeste, margeando, ainda, a Avenida Jones dos Santos Neves, até o Bairro das Laranjeiras, numa distância de 1.500,00 metros lineares.

PONTO 42

Subindo de sul para norte, contornando o Bairro Laranjeiras, numa linha reta medindo 700,00 metros lineares.

PONTO 43

continua.-

continuação - 5 (Projeto de Lei nº 98/71)

PONTO 43

Partindo de leste para oeste, contornando o Bairro das Laranjeiras, numa linha reta de 600,00 metros lineares.

PONTO 44

Subindo em uma linha reta de sul para norte, contornando os Conjuntos Residencias da COHAB-ES e INOCOPES, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.

PONTO 45

Partindo de leste para oeste em uma linha reta até o ponto de partida, fechando o poligonal, numa extensão de 1.200,00 metros lineares.--

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 1971.--

---

Jorge Dupos.--

-Presidente da Câmara.--

DATA	NUMERO
13/12/79	098/79
DESTINO:	C. I. ...
<i>Priguib</i>	<i>L-71-319/cm</i>